

DESPACHO N.º 172/PRESIDENTE/2024

Competência para apresentação de propostas no âmbito do procedimento de atribuição de títulos ou distinções honoríficas no Instituto Politécnico de Setúbal

Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, ao abrigo do número da al. g) do n.º 1 do artigo 92.º, do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua atual redação, da al. g) do número 1 do artigo 25.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril, bem como do disposto no artigo 21.º do Regulamento para a Concessão de Títulos ou Distinções Honoríficas no Instituto Politécnico de Setúbal, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho de 2019,

CONSIDERANDO QUE:

- O procedimento para submissão de propostas para atribuição de títulos e distinções é regulado pelo disposto no artigo 16.º do Regulamento para a Concessão de Títulos ou Distinções Honoríficas no Instituto Politécnico de Setúbal, que dispõe:

Artigo 16.º

Proposta

1 — Sem prejuízo de competência do Presidente do IPS, quaisquer trabalhadores, docentes e não docentes e estudantes podem apresentar propostas de atribuição de Títulos ou Distinções Honoríficas, subscritas por um mínimo de vinte elementos.

*2 — Podem apresentar propostas, sem necessidades de outros subscritores, o **Conselho Geral, o Conselho Académico, o Conselho de Gestão, os Diretores,***

os Conselhos Técnico-Científicos e os Conselhos Pedagógicos das Unidades Orgânicas.

3 — *As propostas são dirigidas ao Presidente do IPS, devidamente fundamentadas e acompanhadas de currículo adequado.*

- Que aquando da reunião efetuada no dia 13 de setembro de 2024, do Conselho Académico, verificou-se que por lapso de escrita no n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento para a Concessão de Títulos ou Distinções Honoríficas no Instituto Politécnico de Setúbal, não constava a menção de legitimidade do Conselho de Representantes apresentar propostas no âmbito do referido procedimento, quando constam as restantes unidades orgânicas de ensino e investigação do Instituto Politécnico de Setúbal, conforme preceitua o disposto no artigo 43.º dos estatutos do IPS.

DETERMINO QUE:

Ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Regulamento para a Concessão de Títulos ou Distinções Honoríficas no Instituto Politécnico de Setúbal, e do n.º2 do artigo 16.º do referido Regulamento, os Conselhos de Representantes também têm o direito de apresentar propostas de atribuição de títulos ou distinções honoríficas, como as restantes unidades orgânicas de ensino e investigação do IPS, por se tratar de um erro manifesto, por omissão na expressão da vontade regulamentar, que desde já retifico oficiosamente, devendo também ser alterado o citado regulamento nos termos do disposto no artigo 174.º do CPA.

Notifique-se o presente despacho os órgãos de governo do IPS e todos os Órgãos das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação.



Setúbal e IPS, aos 13 de setembro de 2024.

A Presidente

(Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos)